



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

E X E R C Í C I O – 2021/2022

Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, torna público aos interessados por meio deste Chamamento Público que estará contratando profissionais de enfermagem, por meio de pessoa jurídica, sem caráter de exclusividade para atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 29/01/2021, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 02/02/2021, edição 10.439, página 07 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 11.107/2005, Portaria nº 1.034 de 2010 do Ministério da Saúde, Lei Estadual nº 15.608 de 2007, Decreto Estadual nº 4.507 de 2009, Decreto Estadual nº 4.732 de 2009, Resolução nº 1613/2001-CFM, Resolução SESA PR 470/2020 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços no exercício de 2021/2022, nos termos e condições a seguir.

O presente edital passa a surtir efeitos a partir de sua publicação, onde este edital é meramente informativo, devendo os interessados aguardarem a divulgação do edital de inexigibilidade para efetivarem o protocolo da documentação.

2 - DO OBJETO

2.1 – Este edital de Chamamento Público tem por sua finalidade comunicar aos interessados que o CISCOMCAM estará contratando, por meio de procedimento de inexigibilidade pessoas jurídicas atuantes na área de **ENFERMAGEM**, para atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

2.2 - O procedimento adotado para a contratação dos interessados será o de inexigibilidade, por meio de publicação de edital de inexigibilidade, onde as contratações serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

2.3 - Os atendimentos serão realizados obrigatoriamente na sede do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, cito à Av. Afonso Botelho, 1079 - Centro, Campo Mourão - PR, 87301-040, com a carga horária mínima de 160 horas por mês.

2.4 – O local de atendimento poderá sofrer alterações em casos de necessidade de local com dimensões maiores, em razão do aumento de atendimentos e especialidades.

2.5 - Considerando ser um programa instituído pelo Governo do Estado do Paraná, mediante Resolução SESA PR 470/2020, a prestação de serviço perdurará enquanto o programa estiver vigente entre o Governo do Estado do Paraná e Ciscomcam, podendo, os contratos provenientes deste Chamamento Público obedecer às regras dos prazos de prorrogação contratual.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas atuantes na área de enfermagem, que mantenham em seu quadro de colaboradores profissionais de enfermagem devidamente habilitados para a prestação do serviço, que gozem de boa reputação profissional e que atendam os



requisitos do item “6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO”, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento de excelência aos pacientes.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo qualquer tipo de penalidade prevista no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Não será permitida a participação de consórcios licitantes.

3.4 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais de saúde integrantes efetivos do quadro de pessoal do CISCOMCAM.

4 - DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento, de acordo com o processo de inexigibilidade a ser realizado nos moldes da Lei nº 8.666/1993. Processo que será regulado por Edital específico de Inexigibilidade a ser publicado.

4.1.1 - O Chamamento Público ficará aberto aos interessados no período de 12 (dozes) meses, sendo a **data inicial a de sua publicação e término 25/05/2021**, podendo solicitar o credenciamento a qualquer tempo.

4.2 - Os interessados poderão protocolar o envelope de habilitação a partir das 08h30min do dia útil posterior ao da publicação do Edital de Inexigibilidade, o qual será devidamente publicado no Jornal Tribuna do Interior. O envelope deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação Henrique Rodrigues Vigilato, o qual realizará o protocolo do envelope.

4.3 – No ato de protocolo do envelope de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá emitir o protocolo conforme o Anexo V.

4.4 – Após o 2º (segundo) dia útil da publicação do Edital de Inexigibilidade, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes recebidos, com a análise de toda a documentação de habilitação e lavrará a Ata de Credenciamento apontando os interessados credenciados e as inconsistências com os demais envelopes.

4.5 - Em caso de protocolo de mais de um interessado, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado no item 4.4, realizará a abertura e análise dos envelopes protocolados, na presença dos representantes de cada empresa interessada, e atendidos os requisitos de habilitação, será realizado sorteio para que seja definido a empresa que prestará o serviço, haja vista a disponibilização de recuso financeiro estar pré-fixada.

4.6 - Após confecção da Ata de Credenciamento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação credenciará os prestadores que preencherem todos os requisitos do credenciamento, bem como promoverá a notificação dos prestadores que deixaram de apresentar documentação exigível.

4.6.1 – Considerando que a prestação de serviço é proveniente de Convênio Estadual pactuado com a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, o credenciamento será realizado mediante a necessidade de demanda e conforme recurso financeiro disponibilizado pelo Governo do Estado ao Ciscomcam.

4.6.2 - Sendo possível a contratação de mais de um profissional, mediante aumento nos repasses mensais pelo Governo do Estado, será realizado sorteio dos interessados que protocolaram a documentação, desde que atendidos aos requisitos de habilitação.

4.7 - Os interessados que protocolarem a documentação e que não atenderem os requisitos por falhas na documentação, tais ocorrências serão anotadas na confecção da ata, devendo o interessado realizar as correções e protocolar o envelope novamente.

4.7.1 - Após a confecção da ata, com as devidas anotações, os envelopes dos interessados que não atenderem aos requisitos de habilitação serão devolvidos aos seus representantes.

4.8 - Em atendimento ao dispositivo 43, §1º, da Lei nº 123/2006, após a análise da documentação de habilitação, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

para regularizarem os documentos de cunho fiscal e trabalhista, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Ciscomcam.

4.8.1 - Para os casos previsto no item 4.8, a documentação ficará retida aguardando a regularização por parte do interessado e a ata será confeccionada por definitivo para a realização do sorteio após esgotado os prazos.

4.9 - Os envelopes que atenderem aos requisitos de habilitação, porém, em razão da limitação de demanda/recurso financeiro, serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e arquivados na pasta do respectivo processo licitatório para que possam ser credenciadas futuramente em casos de acréscimos significativos na demanda e disponibilização de recursos financeiros, bem como em casos de desistência de prestadores credenciados, mediante sorteio

4.10 - Sempre que houver aumento na disponibilização de recursos financeiros pelo Governo do Estado viabilizando a contratação de mais profissionais, será realizado processo de inexigibilidade dos profissionais que protocolaram a documentação de habilitação, obedecendo a convocação dos interessados para a realização do sorteio, desde que atendido aos requisitos de habilitação.

4.11 - Os interessados poderão protocolar seus envelopes diretamente no Ciscomcam, Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140, em dias de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h0min e das 13h30min às 16h30min, diretamente com o Presidente da Comissão de Licitação Henrique Rodrigues Vigilato, com a emissão do protocolo de recebimento conforme modelo no Anexo II.

4.12 - A prestação do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (meses), por meio de termo aditivo.

4.12.1 - A prestação de serviço poderá ser rescindida a qualquer tempo por parte da Administração Pública.

4.13 - Os interessados em participar do processo de inexigibilidade, poderão ter acesso ao edital, após sua publicação, no site www.ciscomcam.com.br, solicitar pelo endereço eletrônico recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br ou nas dependências do CISCAMCAM.

4.13.1 – Em caso de solicitação presencial do edital, o interessado deverá trazer qualquer tipo de mídia para gravação do edital, não podendo o edital ser impresso por qualquer servidor ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

4.13.2 – O envelope com a documentação de habilitação, deverá estar devidamente lacrado e conter os dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

PESSOA PARA CONTATO:

E-MAIL PARA CONTATO:

4.14 – **É expressamente proibido** a análise da documentação de habilitação por qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação a pedido do interessado antes do protocolo do envelope devidamente lacrado e data prevista para abertura dos envelopes.



5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - A forma de apresentação dos documentos deverá, obrigatoriamente, seguir a forma e a ordem definida no processo de Inexigibilidade a ser realizado.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

6.2 - Declaração Conjunta **Anexo III**;

6.3 - Todos os anexos deverão ser preenchidos em conformidade com os modelos constantes neste edital, devendo inserir os dados dos interessados em todos os campos pertinentes, bem como assinar e preencher com os dados lá solicitados, sob pena de não credenciamento.

6.4 - Cartão CNPJ;

6.5 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresas constituídas junto as Juntas Comerciais, Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, tratando-se de empresas constituídas junto aos Cartórios de Pessoa Jurídica ou o relatório de “Consulta QSA / Capital Social” emitido no site da Receita Federal do Brasil, desde que acompanhado com os CPF dos titulares, sócios e representantes legais da Pessoa Jurídica;

6.6 – Em caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar o **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.6.1 - Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverão apresentar comprovante de opção pelo Simples Nacional.

6.7 - Cópia do ato constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;

6.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.9 - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), disponível no site: (<http://www.caixa.gov.br>);

6.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.11 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

6.12 - As pessoas jurídicas deverão indicar no Anexo I, cópia dos documentos do representante legal e do profissional que executará os serviços ora contratados, devendo anexar os seguintes documentos:

6.16.1 – Documentos do Representante Legal.

- Cópia da Cédula de identidade e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Contato telefônico e endereço de e-mail;

6.16.2 – Documentos do profissional que executará os serviços.

- Cédula de identidade e CPF;
- Cópia do Diploma de graduação do curso de Enfermagem;
- Cópia da carteira de inscrição no Conselho Federal de Enfermagem (COREN);
- Cópia do Comprovante de endereço;
- Número do telefone celular e e-mail;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

6.17 - O interessado deverá entregar o envelope devidamente lacrado contendo rubricas nas extremidades dos envelopes para maior lisura no processo.

6.18 - Qualquer das certidões, declarações ou documentos do interessado disponíveis via internet não serão impressos pelo CISCOMCAM, salvo nos casos de flagrante interesse público;

6.19 - O Ciscomcam NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por documentação faltante. Os interessados deverão, OBRIGATORIAMENTE, entregar toda a documentação exigida no presente edital sob pena de não serem credenciados.

6.20 – A documentação poderá ser entregue na forma de cópia simples, não havendo a necessidade de autenticação por qualquer tipo de tabelionato ou qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

7- DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com sua publicação no Jornal Tribuna do Interior, bem como disponível no sitio do Ciscomcam www.ciscomcam.br.com;

7.2 - Os inscritos serão cadastrados mediante sorteio, em caso de protocolo de mais de um envelope, desde que atendido os requisitos de habilitação.

7.3 - Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

7.4 – Eventuais dúvidas e/ou análises dos profissionais serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 29/01/2021, publicado no Jornal Tribuna do Interior em 02/02/2021, edição 10.439, página 07, juntamente com o Diretor Clínico responsável pelo Ciscomcam, Dr. ROOSEVELT GONÇALVES VIRGINIO, inscrito no CRM nº 3441.

7.5 - Ressalta-se que é expressamente proibido a solicitação para qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação antes do prazo previsto para abertura dos envelopes.

8- DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:

8.1.1 - Mediante demanda dos serviços e recursos financeiros do **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS**;

8.2 – O credenciamento será realizado por sorteio em caso de protocolo por mais de um interessado. Em caso de protocolo de apenas um interessado o credenciamento será realizado normalmente, mediante análise dos requisitos de habilitação.

8.3 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.4 - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS**.

8.5 - O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS** e normas do SUS, visando o atendimento de excelência, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 - DOS VALORES, PAGAMENTOS E VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO.

9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços se dará de acordo com o Anexo – I deste edital, também



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

podendo ser localizada acessando o link: <http://www.ciscomcam.com.br/site/valores/1>, TABELA 9 - Outros Serviços (QUALICIS).

Outros Serviços (QUALICIS)				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	TABELA
Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	90.08.06.001	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - VALOR POR HORA DISPONÍVEL.	R\$30,45	Tabela 9

9.1.1 – O pagamento da prestação do serviço será baseado no quantitativo de horas trabalhadas, devendo o profissional estar disponível para executar no mínimo 160 (cento e sessenta) horas mensais.

9.2 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes próprias dos recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS o qual estará contido no orçamento para exercício de 2021/2022, bem como, eventuais repasses dos Municípios consorciados.

9.3 - Os contratos extraídos dos Processos Licitatórios de Inexigibilidade oriundo deste chamamento público poderão ser prorrogados por meio de termo aditivo acordado entre as partes, desde que estejam em consonância com parecer jurídico emitido pela instituição.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Para a realização do pagamento, o credenciado deverá entregar impressas e mensalmente, no mês subsequente da execução dos serviços, a nota fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal e Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF) requeridas neste edital no Item 6.1, devidamente atualizadas/vigentes, bem como observadas as demais disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

10.2 - A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CISCOMCAM segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.3 - Após a entrega do documento fiscal, a Tesouraria do CISCOMCAM providenciará o pagamento diretamente na conta bancária indicada na documentação apresentada, após o repasse do recuso Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS e das transferências dos Recursos Próprios dos Municípios integrantes do Ciscomcam;

10.4 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, bem como a indução para o serviço particular, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

10.5 - Em caso de não apresentação das certidões indicadas acima, o pagamento não será retido, entretanto, o credenciado deverá apresentar as certidões as quais não apresentou no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento, podendo a Administração Pública rescindir o contrato pactuada.

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 - Os valores dos procedimentos sofrerão reajuste de acordo com a Resolução 07/2012 e suas alterações, também por outras Resoluções quando necessárias, devidamente publicada no jornal Tribuna do Interior.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento, a saber:

12.2 – 01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.0 FONTE 01001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

12.3 – 01.005.10.302.0005.2.006.3.3.90.39.00.0 FONTE 31322 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA JURÍDICA.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CIS-COMCAM poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93;

13.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CIS-COMCAM manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia e/ou ouvidoria, nas dependências do CIS-COMCAM.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 - O credenciado deverá manter os atendimentos nos dias e horários definidos pelo Supervisor de Redes, Orlando Augusto Baggio Scholz, nomeado pela Portaria nº 03/2021, responsável pelo Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

14.2 - Na ausência do profissional indicado para prestação do serviço, fica sob responsabilidade do credenciado a iniciativa de incluir outro profissional com a mesma aptidão para atender as demandas de sua responsabilidade, evitando causar prejuízos aos pacientes.

14.3 – O atendimento ao usuário deve conter a elaboração de plano de cuidado na forma remota ou presencial.

14.4 - O plano de cuidados deve contemplar: tratamento, manutenção do manejo clínica e se necessário treinamento para a equipe.

14.5 – O profissional integrante do Ambulatório Médico de Especialidade, deve prestar assistência ao paciente de todas as linhas de cuidados quanto solicitado internamente.

14.6 - Manter sempre atualizado o prontuário físico ou eletrônico dos pacientes e o arquivo médico;

14.7 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

14.8 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

14.9 - Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

14.10 - Manter o ambiente de trabalho disponibilizado em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

14.11 - Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

14.12 - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas de medicamentos, ou seja, seguir a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais do SUS, bem como a Relação de Medicamentos Regional elaborada pela 11ª Regional de Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica que constará na lista a ser disponibilizada pelo CISCOMCAM;

14.8 - Seguir as diretrizes do SUS nas prescrições médicas tanto de medicamento quanto de exames de acordo com as orientações do CONITEC – Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS, as quais disponibilizam todas as orientações sobre os PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, auxiliando os médicos no trabalho diário e diminuindo a judicialização no SUS, conforme Lei 12.401/2011, que altera a Lei 8.080/1990;

14.9 - Responder por escrito as demandas apresentadas junto as Ouvidorias (Ciscomcam, Municípios e Regional de Saúde), prestando os esclarecimentos detalhados nos prazos estipulados;



15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, no Departamento de Licitações, na Rua Mambore, nº 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão-Pr, ou pelo endereço eletrônico recursoshumanos@ciscomcam.com.br, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo nº 113 da Lei 8.666/93.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado no item 15.1, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, quanto às decisões tomadas na segunda fase do procedimento, nos termos da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

a) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Os profissionais credenciados por meio do presente processo deverão utilizar o sistema de prontuário eletrônico oferecido pelo Ciscomcam;

15.5 - Esclarecimentos relativos ao presente chamamento públicos e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao CISCOMCAM, a Rua Mamborê nº 1542, CEP 87302-140 - Fone/Fax (44)3523-3684 - Campo Mourão /Paraná ou pelo endereço eletrônico recursoshumanos@ciscomcam.com.br

Campo Mourão, 21 de maio de 2021.

Henrique Rodrigues Vigilato

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 11/2021 de 29/01/2021

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica por meio de credenciamento para prestação de serviços de enfermagem, visando atender as necessidades do **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.**

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Consórcio significa, do ponto de vista jurídico e etimológico, a união ou associação de dois ou mais entes da mesma natureza. O consórcio não é um fim em si mesmo; constitui, sim, um instrumento, um meio, uma forma para a resolução de problemas ou para alcançar objetivos comuns.

O consórcio intermunicipal na área da saúde é visto como uma associação entre municípios para a realização de atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde de suas populações. Como iniciativa eminentemente municipal, reforça o exercício da gestão conferida constitucionalmente aos municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 2012 a SESA implantou o Programa de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná – COMSUS, por tratar-se de uma importante ferramenta de gestão do Sistema Público de Saúde, compatível com os princípios do SUS. O Programa previa recursos financeiros para a execução de ações e serviços de saúde, aquisição de equipamentos, obras e educação permanente. Esses investimentos resultaram em mudanças nos processos de trabalho e na infraestrutura dos ambulatórios, melhorando a qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

O apoio aos CIS que gerenciam Ambulatórios Médicos Especializados é fundamental, pois se trata de uma estratégia para a regionalização e a descentralização das ações e dos serviços de saúde na AAE.

Para enfrentar o grande desafio de continuar levando Atendimentos Especializados com qualidade a Secretaria de Estado da Saúde – SESA tem desde 2019 realizado junto ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/PR e representantes da Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR todos os esforços para compor uma versão atualizada do Programa visando atender as necessidades de toda população paranaense.

O resultado desta construção é o Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná, apoiando a reestruturação dos consórcios públicos existentes, objetivando a ampliação dos serviços prestados, ganho de escala, melhora da capacidade técnica, gerencial e financeira.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações de acordo com o estabelecido abaixo:

Outros Serviços (QUALICIS)				
Especialidades	Classificação	Descrição	Valor	TABELA
Outros Serviços (QUALICIS) - Portarias 26/2018 e 30/2020	90.08.06.001	SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - VALOR POR HORA DISPONÍVEL.	R\$30,45	Tabela 9

3.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM

O interessado abaixo, devidamente qualificado, requer sua inscrição no **Chamamento Público 01/2021**, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, para prestação de serviços na área de ENFERMAGEM, no **Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS**.

Declaro que o interessado cumpre e acata as normas estabelecidas no Edital de **Chamamento Público 01/2021** e está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, bem como, cumpre os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Razão Social: Nome Fantasia: CNPJ nº

Inscrição Estadual:

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: () Não () Sim

Optante Simples: () Não () Sim

Número do CNAE Nacional: Descrição:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Telefone Comercial: (44)

Telefone Celular: (44)

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL	REGISTRO GERAL – RG ÓRGÃO EMISSOR	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA C. P. F

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO / EXAME	QUANTIDADE
ENFERMAGEM	Tabela 9 - 90.08.06.001 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM	1920

PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROFISSIONAL	C. P. F	RG / ÓRGÃO EMISSOR	Nº REGISTRO CONSELHO COMPETENTE	TELEFONE
			COREN	(44)

PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO
Inserir o profissional que prestará o serviço	ENFERMAGEM

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nº CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Consórcio Interm. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 01/2021

A _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____ sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para credenciamento pelo Chamamento Público nº 01/2021 para atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de do órgão licitante.

B) Declaramos que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Chamamento Público 01/2021, nos termos da Lei 8.666/93

C) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a prestação de serviço, dando concordância a todas as condições, sem restrições de qualquer natureza.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº CNPJ

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CPF REPRESENTANTE LEGAL

RG REPRESENTANTE LEGAL



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Consórcio Interm. De Saúde da Com. Dos Mun. Da Região de Campo Mourão
Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público 01/2021

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade inexigibilidade, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

Campo Mourão – Pr, dia, mês e ano.

ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nº CNPJ
NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF REPRESENTANTE LEGAL
RG REPRESENTANTE LEGAL



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO V

MODELO PROTOCOLO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Objeto: Contratação de profissionais de enfermagem, por meio de pessoa jurídica, sem caráter de exclusividade para atendimento no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

PROTOCOLO Nº	SEQUÊNCIA	ANO
<u>DIA/MÊS/ANO – HORA:MINUTO</u>		

Razão Social
CNPJ
Nome / RG / CPF

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/2020 de 24 de janeiro de 2020.